# REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PROGRAMA GERAÇÃO GAMER BRASIL – GGBR

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas para concessão, implantação e acompanhamento das bolsas do Programa Social de Incentivo Geração Gamer Brasil (GGBR), realizado em parceria entre o Centro Universitário UniFatecie e o Ministério dos Esportes do Governo Federal, com vistas à formação de 10.000 jovens em competências para atuação profissional nos setores de games e e-Sports, por meio de cursos online, gratuitos e de caráter técnico, comportamental e linguístico.

#### Art. 2°. A Bolsa Social objetiva:

- I Disponibilizar **10.000 bolsas integrais (100%)**, de acordo com o acordo firmado em 04 de setembro de 2025 entre o Centro Universitário UniFatecie e o Ministério dos Esportes;
- II Garantir a gratuidade aos jovens contemplados, conforme previsto no instrumento de cooperação;
- III Proporcionar inclusão digital, empregabilidade e autonomia social e profissional.

IV - Os cursos que se tratam esse caput são 1 - Introdução Aos Jogos Eletrônicos E E-Sports (30h);
2 - O Universo Dos E-Sports (30h);
3 - Pro Player De Respeito: Éticas No Ambiente Digital (30h);
4 - Na Mira Das Apostas: Match-Fixing Nos E-Sports (30h);
5 - Criação De Conteúdo Em Plataformas Digitais (30h);
6 - Tecnologia Aplicada Aos Jogos Eletrônicos E E-Sports (30h);
e 7 - Level Up: Inglês Para Gamers (30h).

# CAPÍTULO II – DA DISTRIBUIÇÃO E DAS COTAS

Art. 3°. As 10.000 bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I – **7.000 bolsas de livre concorrência** exclusivas para jovens com idade entre 15 e 29 anos, com preferência para estudantes da rede pública de ensino.

### II − 3.000 bolsas preferenciais:

- Vagas reservadas preferencialmente de acordo com as cotas de igualdade social, conforme descrito no inciso anterior. Destinadas a candidatos(as) em situação de vulnerabilidade, pessoas negras, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs).
- § 1º. Não havendo candidatos suficientes em alguma das cotas previstas, as vagas poderão ser revertidas para ampla concorrência, respeitando os critérios de prioridade.
- **§ 2º.** A distribuição das vagas observará, além das cotas, a ordem de inscrição e os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento.

#### ANEXO I - Distribuição das Bolsas - Programa GGBR

Grupo de Bolsas	Quantidade	Critério de Prioridade	Observações
7.000 bolsas (livre concorrência)	7.000	Preferência para estudantes da rede pública de ensino.	Exclusivo para jovens com idade entre 15 e 29 anos.
3.000 bolsas (políticas de afirmativas)	3.000	acordo com as cotas de	Destinadas preferencialmente a candidatos(as) em situação de vulnerabilidade, pessoas negras,

Grupo de Bolsas	Quantidade	Critério de Prioridade	Observações
			pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs).
Total Geral	10.000	100% de gratuidade	Distribuição nacional.

<sup>\*</sup>Não havendo candidatos no critério de distribuição, as vagas excedentes podem ser distribuídas ao público geral.

# CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** A inscrição será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do formulário disponibilizado no endereço oficial da UniFatecie <u>ggbr.fatecie.edu.br</u> e respeitando o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	
Lançamento das inscrições	17 de setembro de 2025	
Abertura das Inscrições	17 de setembro de 2025	
Fim das Inscrições	31 de outubro de 2025 ou até se encerrarem as vagas.	
Divulgação dos Aprovados	10 de novembro de 2025	
Disponibilização dos Acessos	10 de novembro de 2025	
Início das aulas	17 de novembro de 2025	
Prazo Máximo de Conclusão do	17 de novembro de 2026 (o aluno pode concluir o curso antes,	
Curso	conforme a disponibilidade de horas-aula).	

## § 1°. Pré-requisitos para inscrição:

- I Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado;
- II Ter idade entre 15 e 29 anos na data da inscrição;
- III Cumprir os prazos previstos no Edital Normativo;
- IV No caso de candidatos menores de 17 anos, apresentar os dados do responsável legal imediato e comprovar matrícula ativa ou conclusão do ensino médio.
- § 2º. É obrigatório o fornecimento de e-mail e WhatsApp válidos para comunicação oficial.
- § 3°. O preenchimento das informações é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsável legal.

#### CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 5°. O processo seletivo compreenderá:
- I Análise do formulário de inscrição;
- II Classificação conforme critérios de prioridade e cotas;
- Art. 6°. A ordem de prioridade observará a seguinte hierarquia:
- I Estudantes da rede pública de ensino;
- II Candidatos de ações afirmativas (cotas de igualdade social);
- III Ordem cronológica de inscrição.

# CAPÍTULO V - DA LISTA DE ESPERA

**Art. 7º.** Candidatos classificados que não obtenham vaga imediata constarão em lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistência ou não preenchimento de bolsas, respeitando os critérios de prioridade.

### CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- **Art. 8º.** Para manter o direito à bolsa, o(a) estudante deverá:
- I Cumprir o Regimento da UniFatecie;
- II Participar de, no mínimo, **75% das atividades online**;
- III Obter aproveitamento mínimo de 75% nas avaliações e atividades do curso.

### CAPÍTULO VII - DO INDEFERIMENTO, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO

- Art. 9°. O benefício poderá ser indeferido, suspenso ou cancelado nos seguintes casos:
- I Descumprimento de pré-requisitos de inscrição;
- II Falsidade ou omissão de informações;
- III Infrequência ou baixo desempenho acadêmico;
- IV Desistência não justificada;
- V Conclusão do curso ou falecimento do(a) bolsista.

### CAPÍTULO VIII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. O tratamento de dados pessoais dos candidatos e bolsistas observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo necessário o consentimento expresso do participante no ato da inscrição.

# **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Art. 11.** A bolsa é pessoal, intransferível e não cobre custos com equipamentos, internet ou materiais de apoio.
- **Art. 12.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa GGBR, em conjunto com a UniFatecie e o Ministério dos Esportes.
- Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2025.